

AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPOERAÇÃO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Nome da autoridade competente: André Quintão Silva - Secretário Nacional de Assistência Social

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ação Orçamentária 219 F - Ações de Proteção Social Especial

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: José Arimateia de Oliveira - Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS) da Secretário Nacional de Assistência Social (SNAS)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Agência Brasileira de Cooperação (ABC) Nome da autoridade competente: Ruy Carlos Pereira - Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

3. OBJETO:





Força-Tarefa Humanitária e logística para responder aos desafios de insegurança alimentar e nutricional e aos serviços socioassistenciais para imigrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade social na Operação Acolhida, no Estado de Roraima.

4. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Operação Acolhida é baseada em:

Controle da fronteira – os imigrantes chegam ao posto de triagem e acessam os trâmites para regularização migratória;

Os migrantes requisitam acolhimento em abrigos emergenciais de gestão federal, coordenados pelo MDS por meio de Acordo de Cooperação Técnica com o ACNUR;

Eles têm a opção de se deslocarem para vários municípios em busca de novas oportunidades de vida e inclusão socioeconômica pela estratégia de interiorização, que também está sob a coordenação do MDS, com o apoio da OIM por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

As modalidades de interiorização são:

Institucional: Saída de abrigos em Roraima para abrigos em uma das cidades de destino (Governamental ou sociedade civil parceira).

Reunificação Familiar: Migrantes que desejam reunir-se com seus familiares que residem regularmente em outras regiões do país, estejam dispostos e tenham condições de oferecer apoio e moradia.

Reunião Social: Migrantes que desejam reunir-se com indivíduos com quem possuam vínculo de amizade, ou afetividade, ou familiares cujo vínculo não possa ser comprovado por meio de documentação. Os receptores devem ter condições de garantir o sustento e a moradia dos acolhidos.

Vaga de Emprego Sinalizada (VES): Deslocamento de migrantes e refugiados que receberam sinalização de oportunidade de trabalho por empresas brasileiras de todas as regiões do país. Os migrantes selecionados são apoiados pela Operação Acolhida para o deslocamento até o município onde serão contratados. São verificados os antecedentes das empresas para prevenir situações de exploração laboral. Também recebem um apoio social tanto da empresa como de agências da ONU e entidades da sociedade civil parceiras por até três meses.

5. BASE LEGAL E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O apoio humanitário é um elemento crucial na resposta a crises globais, proporcionando alívio vital e auxiliando no reestabelecimento da dignidade das pessoas afetadas e encontra respaldo do Decreto N° 10.593, de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto N° 11.774, de 9 de novembro de 2023 e na Lei 13.684, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.



Em 2018, o Governo brasileiro introduziu a Operação Acolhida, como uma estratégia integrada do governo federal para enfrentar o fluxo migratório venezuelano em Roraima e no Amazonas, com foco na gestão de fronteiras, assistência humanitária e realocação interna.

Tendo em vista o atual fluxo migratório venezuelano no território brasileiro ocasionado por crise humanitária e a necessidade de respostas para o atendimento ao grande número de pessoas que se encontram em Roraima, o Estado brasileiro organizou uma ação emergencial humanitária, em parceria com organizações internacionais e da sociedade civil, para atendimento aos imigrantes e refugiados dessa nacionalidade, em especial das pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco pessoal/social, tendo crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e indígenas, que necessitam de acompanhamento e suporte para garantir condições dignas de vida. Nesse escopo, constituem ações de proteção integral às pessoas migrantes e refugiadas a realização de acolhimento temporário, a emissão de documentos, o atendimento de saúde, o atendimento escolar para crianças e adolescentes, as articulações para mercado de trabalho e articulação com outras unidades da federação para acolhimento, entre outras.

O fluxo de entrada de imigrantes pela fronteira Brasil - Venezuela segue de forma contínua. Dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública sinalizam que de janeiro de 2017 até março de 2024 entraram 1.076.844 venezuelanos no Brasil, saindo 508.786 ficando, portanto, um saldo de 568.058. Deste total foram 48.210 entradas apenas nos três primeiros meses de 2024. Permanece, portanto, um fluxo de 400 a 500 pessoas entrando por Pacaraima todos os dias, o que mostra a intensidade da situação e a necessidade de acolhimento dos grupos vulneráveis.

Isto posto, destaca-se que no Estado de Roraima, perto da fronteira com a Venezuela, a situação tem sido significativamente mais grave, já que os cidadãos venezuelanos vulneráveis têm enfrentado más condições de vida, acesso limitado a alimentos e reduzidas opções de subsistência. A crise da Covid-19 levou ao aumento da pressão sobre os serviços sociais e de saúde no estado, que já estavam fortemente sobrecarregados devido ao fluxo contínuo de migrantes e refugiados nos últimos anos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autorizará a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários será por meio de repasse ao ACNUR, importante parceiro do Governo brasileiro no desenvolvimento de ações emergenciais que atendem situações de fluxos migratórios.

8. CUSTOS INDIRETOS

A T



Haverá a ocorrência de despesas relativas a custos indiretos, limitadas a vinte por cento do valor global pactuado. Os casos excepcionais serão informados à unidade descentralizadora, que poderá aprová-los mediante justificativa da unidade descentralizada.

9. CRONOGRAMA	DE	DESEMBOLSO	
---------------	----	-------------------	--

MÊS/ANO: JULHO	VALOR: r\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
JUNHO/2024	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

10. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 2.000.000,00
	(Sim/Não)	

11. PROPOSIÇÃO

Local e data: Brasília (DF),

de junho de 2024.

Ruy Carlos Pereiras Diretor da AB

12. APROVAÇÃO

Local e data: Brasília (DF), 27 de junho de 2024.

André Quintão Silva

Secretário Nacional de Assistência Social